



# MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



**LEI COMPLEMENTAR nº 600/2.017,**  
de 15 de dezembro de 2017.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que correrá à conta da dotação abaixo especificada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

02.03.00 – Educação e Cultura

**UNIDADE EXECUTORA**

02.03.02 – Ensino Básico Rec.Prop. e Conv. – Fundamental

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

12.361.0004-1049 – Construção de Salas de Aula

**CATEGORIA ECONÔMICA**

[622] 4.4.90.51.00-01 – Obras e Instalações – R\$ 100.000,00

**Artigo 2º** - Os recursos para abertura deste crédito adicional especial contarão com o excesso de arrecadação do corrente exercício.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.  
P M Paulistânia, 15 de dezembro de 2017.

**Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**  
*Prefeito Municipal*

**REGISTRO:**

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 600/2017, em fls. 30, no 3º Livro de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 15 de dezembro de 2.017.

**Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO**  
*Procurador Jurídico Municipal*

**Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca**  
**Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com**  
**CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP**  
**site: www.paulistania.sp.gov.br**